



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

## DESPACHO N.º 31/2016

### Alteração e republicação do Despacho n.º 13/2016, de 11 de fevereiro

1. Procede-se à alteração do ponto 5 do Despacho n.º 13/2016, de 11 de fevereiro, nos seguintes termos:

#### PROPINAS E EMOLUMENTOS

- a) Taxa de candidatura: € 55,00
  - b) Taxa de inscrição e seguro escolar: € 18,00
  - c) Propina: € 3.000,00 (30% pagos no ato de inscrição)
2. Procede-se à republicação do Despacho n.º 13/2016, de 11 de fevereiro

Lisboa, 17 de março de 2016

O Diretor

(Prof. Doutor Pedro Romano Martinez)



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

## REPÚBLICAÇÃO DO DESPACHO N.º 13/2016, DE 11 DE FEVEREIRO

### CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO AO ENSINO SUPERIOR PARA ESTUDANTES INTERNACIONAIS

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, que aprovou o Estatuto do Estudante Internacional (EEI), no Despacho n.º 8175-B/2014, de 23 de junho, alterado pelo Despacho n.º 8295/2015, de 29 de julho, que aprovou o Regulamento de Ingresso e Acesso para Estudantes Internacionais da Universidade de Lisboa, determino as condições para o Concurso Especial de Acesso e Ingresso ao Ensino Superior para o ano letivo 2016/2017, referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciatura em Direito, ministrado na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Determina-se:

#### **PRIMEIRA FASE:**

**Candidaturas:** 1 a 27 de março de 2016

**Afixação dos resultados da seleção:** 15 a 22 de abril de 2016

**Matrícula:** 18 de abril a 6 de maio de 2016

#### **SEGUNDA FASE:**

**Candidaturas:** 6 a 24 de junho de 2016

**Afixação dos resultados da seleção:** 8 a 15 de julho de 2016

**Matrícula:** 11 a 29 de julho de 2016

- Candidatura realizada através do Portal em:

<https://fd.candidaturas.ulisboa.pt>



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

**VAGAS:**

N.º de vagas

Curso diurno (código 9078)	Curso noturno (código 8358)
35	0

**1) CONDIÇÕES DE ACESSO:**

Podem candidatar-se à matrícula e inscrição no 1.º ciclo de estudos de licenciatura da Faculdade de Direito os candidatos que, cumulativamente:

- a) Tenham qualificação académica nas áreas do saber requeridas para o ciclo de estudos a que se candidatam e demonstrem conhecimentos nas matérias necessárias ao prosseguimento dos estudos no curso a que se candidatam;
- b) Tenham um nível de conhecimento da língua portuguesa correspondente ao domínio independente (nível B2, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas).

(cf. o disposto nos artigos 3.º, 4.º e 5.º do Despacho n.º 8175-B/2014, de 23 de junho, Regulamento de Ingresso e Acesso para Estudantes Internacionais da Universidade de Lisboa)

**2) CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO:**

São aplicáveis os critérios previstos no artigo 9.º do Despacho n.º 8175-B/2014, de 23 de junho (Regulamento de Ingresso e Acesso para Estudantes Internacionais da Universidade de Lisboa).



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

As candidaturas serão apreciadas por uma Comissão de Estudos Pós-Graduados, nomeada para o efeito pelo Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, que atenderá, nomeadamente, à média do ensino secundário (numa determinada percentagem) e à média dos exames de acesso, caso existam.

### 3) QUALIFICAÇÕES:

Podem candidatar-se à matrícula e inscrição no 1.º ciclo de estudos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa:

- a) Os titulares de uma qualificação que, no país em que foi obtida, lhes confira o direito de candidatura e ingresso no ensino superior desse país (a validação da titularidade referida deve ser efetuada por autoridade competente do país em que a qualificação foi obtida);
- b) Os titulares de um diploma do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente, tal como definido pela Portaria n.º 224/2006, de 8 de março, e pela Portaria n.º 699/2006, de 12 de julho.

O candidato deve possuir um domínio independente da língua portuguesa (nível B2).

Sempre que o candidato não tenha frequentado o ensino secundário em língua portuguesa, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas, deve dispor de:

- a) Diploma DEPLE ou Diploma DIPLE; ou
- b) Certificado B1 ou B2, emitido por uma Escola da Universidade de Lisboa; ou
- c) Declaração do nível B1 de domínio da língua e cultura portuguesa.



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

#### 4) DOCUMENTOS A APRESENTAR:

A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia simples de documento de identificação (Passaporte ou Bilhete de Identidade estrangeiro);
- b) Currículo;
- c) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato não tem nacionalidade portuguesa nem está abrangido por nenhuma das condições que, de acordo com o Estatuto do Estudante Internacional, não lhe confirmam a condição de Estudante Internacional;
- d) Documento comprovativo da conclusão do ensino secundário português ou equivalente, ou, se a qualificação académica não corresponder ao ensino secundário português, documento comprovativo de que ela faculta, no país em que foi obtida, o acesso ao ensino superior, devidamente validada pela entidade competente desse país (cf. artigo 2.º, n.º 2, do Despacho n.º 8175/2014, de 23 de junho);
- e) Documentos comprovativos de:
  - i. Classificação final no ensino secundário português, ou equivalente, indicando qual a escala de classificação em que é expressa;
  - ii. Quando não tenha sido frequentado o ensino secundário em língua portuguesa, deve ainda ser junto documento comprovativo de qualificação académica: DEPLE (Diploma Elementar de Português Língua Estrangeira) ou Certificado B1, emitido por uma Escola da Universidade de Lisboa, podendo ainda o candidato submeter-se a uma prova de língua e cultura portuguesa promovida pela Universidade de Lisboa.
- f) *Quando o candidato seja titular de curso de ensino secundário português*, deve juntar documento comprovativo da aprovação nas provas de ingresso definidas para o ciclo de estudos em que se candidata (as provas de ingresso devem ter sido realizadas até três anos civis anteriores aos da candidatura);



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

- g) *Quando o candidato seja titular de qualificação que, no país em que foi obtida, lhe confira o direito de candidatura e ingresso no ensino superior desse país, ou de diploma de habilitação legalmente equivalente ao ensino secundário português, deve juntar documento que permita comprovar que, na sua formação escolar, obteve aprovação nas componentes curriculares que integram os conhecimentos abrangidos pelas provas de ingresso definidas para o ciclo de estudos em que se candidata (Português e História ou Português e Filosofia).*

**Observações:**

Os documentos referidos nas alíneas d), e) e g) devem ser devidamente validados pela entidade competente do país emitente e visados pelo serviço consular português ou, em alternativa, ser apresentados com a aposição da Apostila de Haia pela autoridade competente do Estado de onde é originário o documento.

Sempre que os documentos não sejam emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, devem ser traduzidos para um destes idiomas por um tradutor ajuramentado e reconhecidos pela representação diplomática ou consular portuguesa.

(cf. o disposto no artigo 8.º do Despacho n.º 8175-B/2014, de 23 de junho, Regulamento de Ingresso e Acesso para Estudantes Internacionais da Universidade de Lisboa)

**5) PROPINAS E EMOLUMENTOS**

- d) Taxa de candidatura: € 55,00
- e) Taxa de inscrição e seguro escolar: € 18,00
- f) Propina: € 3.000,00 (30% pagos no ato de inscrição)



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

## 6) OBSERVAÇÕES:

São liminarmente excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos indicados, bem como as que sejam apresentadas fora dos prazos de candidatura.

## 7) LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março (Estatuto do Estudante Internacional – EEI)

Despacho n.º 8175-B/2014, de 23 de junho (Regulamento de Ingresso e Acesso para Estudantes Internacionais da Universidade de Lisboa) , alterado pelo Despacho n.º 8295/2015, de 29 de julho

Despacho n.º 1789/2016 (publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, N.º 24, de 4 de fevereiro de 2016)

Portaria n.º 699/2006, de 12 de julho

Portaria n.º 224/2006, de 8 de março